



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



88

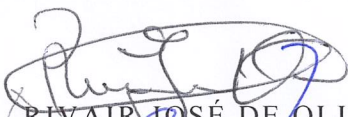
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA DISPENSA-CMRBI, REFERENTE AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA CLEVERSON ZORTEA - ME.

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte três, a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki, nº. 247, Vista Alegre, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Presidente Sr. RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 3.146.561/PR SSP/PR e CPF/MF nº. 949.639.169-91, e a Empresa CLEVERSON ZORTEA ME, inscrita no CNPJ nº 07.178.860/0001-69, situada na Rua sete de setembro, 2500 – sala 13- Centro – CEP 85.301-070, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representado pelo Sr. Cleverson Zortea, brasileiro, casado, RG, 10416003-4 SESP/PR CPF 027.978.399-00, residente e domiciliado na Rua Cel Guilherme de Paula, 784, Centro – Laranjeiras do Sul – PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o prazo referente o contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica acordado entre as partes o a prorrogação do prazo referente a prestação de serviços de manutenção e gerenciamento do site, entre a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Cleverson Zortea ME, por mais 12 (doze) meses a partir do vencimento do contrato, o qual vigorará de 31/03/2023 à 30/03/2024, com validade a partir da assinatura deste termo aditivo.

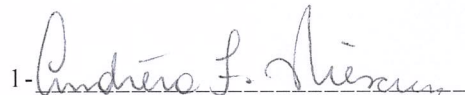
CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado na CLÁUSULA QUARTA do contrato e pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente


CLEVERSON ZORTEA
Cleverzon Zortea-ME

Testemunhas:

1- 

2- 